



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 7151/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Aos **11 (onze) dias de junho de 2024**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal (em exercício), JONILCE PRANAS, portador da carteira de identidade nº 6.xxx.xx9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 60x.xxx.xxx-34, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **LEONARDO DE PAULI GALIZIA**, CNPJ/MF **32.249.840/0001-89**, sediada na Rua Prudente de Moraes, 548, Jardim Nova Bariri, Bariri/SP, neste ato representada pelo Sr **LEONARDO DE PAULI GALIZIA**, portador do RG nº **44.xxx.xxx-3 SSP/SP**, inscrito no CPF sob nº **42x.xxx.xxx-90**, na qualidade de **Administrador**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 7151/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura contratação de serviços técnicos especializados para a confecção de próteses dentárias, pelo regime de menor preço por lote, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Lote	Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unit.
4	22	200	UN	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA PARA ARCADA SUPERIOR OU INFERIOR, COM 2 GRAMPOS DE NO MÍNIMO 1 MILÍMETRO DE ESPESSURA. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R\$ 160,00
5	23	300	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (DENTADURA) PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR RESPECTIVAMENTE OU VICE-VERSA. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

				ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	
6	24	200	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SENDO UMA PRÓTESE TOTAL (DENTADURA) E UMA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA (PARA ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR RESPECTIVAMENTE OU VICE-VERSA). 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R\$ 345,00
7	25	200	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS ACRÍLICAS (PPR ACRÍLICA PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR) 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R\$ 335,00
8	26	300	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS METÁLICAS (INFRAESTRUTURA METÁLICA) COM ACRILIZAÇÃO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R\$ 300,00
9	27	350	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SENDO UMA PT (PRÓTESE TOTAL-DENTADURA) E UMA PPR (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL METÁLICA), INFRAESTRUTURA METÁLICA COM ACRILIZAÇÃO PARA ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR RESPECTIVAMENTE OU VICE VERSA. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R\$ 335,00
10	28	200	UN	PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL METÁLICA (INFRAESTRUTURA METÁLICA COM ACRILIZAÇÃO) PARA ARCADA SUPERIOR OU INFERIOR. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

				LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	
11	29	200	CJ	CONJUNTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SENDO UMA PPR (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA) E UMA PPR (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL METÁLICA) PARA ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR RESPECTIVAMENTE OU VICE-VERSA. 1 – CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA 2 – MONTAGEM DOS DENTES 3 – ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS OBSERVAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R\$ 360,00

III - Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

IV - A Contratada deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66), TRILUX (cor 62 ou 66) ou similar de igual qualidade ou superior.

V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

IV - É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, fornecer as embalagens adequadas e fazer a retirada dos moldes no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante da licitante, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese. **A retirada deverá ser realizada diariamente, bem como o vazamento de gesso deverá ser realizado dentro do tempo hábil, conforme especificações dos fabricantes do material de moldagem, para que não ocorram distorções que prejudiquem o resultado da prótese, a não adaptação, e o desperdício de recursos públicos com novos e repetidos procedimentos. "O vazamento do gesso sobre o molde de alginato pode ser realizado em até 24 horas após a moldagem, pois esse material permite um longo tempo de trabalho sem distorções e ressecamento, garantindo a qualidade e a fidelidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

do modelo em relação às estruturas anatômicas copiadas, desde que armazenadas na temperatura correta (em torno de 23°), umidificadas e fechadas hermeticamente em embalagens propícias a serem oferecidas pelo laboratório." Essas condições inviabilizam transportes longos e/ou lentos, altas temperaturas que promovam alterações nos moldes e respectivamente na prótese.

V – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

a) As entregas referentes ao lote 01 (Aparelhos Ortodônticos) deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Em relação aos trabalhos/próteses referentes aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14 e 15 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Em relação aos trabalhos/próteses referentes aos lotes 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18 as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Em relação aos trabalhos/próteses referentes aos lotes 12 e 13, a entrega final do trabalho protético deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O., ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Referente aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 (Próteses Dentárias), caso houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no C.E.O, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

f) Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá comunicar e devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 02 (dois) dias úteis, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

g) A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 02 (dois) dias úteis, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira. **As moldeiras são de extrema necessidade para a continuidade do serviço oferecido, e são de propriedade da Prefeitura Municipal.**

h) Qualquer alteração nos serviços que estiver em desacordo com o edital deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.

i) Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

j) A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

k) O recebimento provisório das(os) próteses/aparelhos será realizado por servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovido comunicado ao fiscal da contratação no prazo máximo de 3 dias úteis.

l) Na hipótese de rejeição do produto, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos ao fornecedor para que proceda a regularização do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

m) Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade e de adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do produto se dará através da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, no edital e no Termo de Referência a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- e) O licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese/aparelho no caso de problemas de confecção.
- f) O licitante deve garantir a qualidade das(os) próteses/aparelhos, assegurando que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e normas técnicas aplicáveis. É fundamental que as próteses e aparelhos dentários confeccionados apresentem durabilidade e resistência adequadas para suportar o uso diário e as demandas funcionais dos pacientes. A presença do responsável técnico do laboratório (protético) vencedor da licitação, poderá ser solicitada sempre que se fizer necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

nas etapas de confecção das próteses para garantir uma melhor resolução do caso. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

g) No caso de prótese/aparelho com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova(o) prótese/aparelho será de responsabilidade do licitante vencedor, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 34/2024.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

LEONARDO DE PAULI GALIZIA	JONILCE PRANAS
Leonardo de Pauli Galizia	Prefeito Municipal (em exercício)